

## DIRETRIZES CURRICULARES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO BRASIL

### CURRICULUM GUIDELINES FOR THE PEDAGOGY DEGREE IN BRAZIL

Tiago Mendes de Oliveira<sup>1</sup>

#### RESUMO

Este trabalho procura apresentar as Diretrizes Curriculares da Licenciatura em Pedagogia, no Brasil, e discutir assuntos relacionados, como a História do curso e a extinção das habilitações. Visando orientar estudantes, docentes e gestores, inclusive na elaboração de projetos para submissão ao Ministério da Educação. Utilizou-se para tal as metodologias de pesquisa documental e bibliográfica, estudando os atos legais e normativos, além de artigos e outros trabalhos de comentadores. O referido curso destina-se à formação de professores e especialista em educação, capazes de responder às demandas contemporâneas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pedagogia; Formação de Professores; Licenciatura; Legislação; Brasil.

#### ABSTRACT

This paper seeks to present the Curriculum Guidelines of Pedagogy, in Brazil, and discuss issues such as the history of the course and the extinction of qualifications. Order to guide students, teachers and administrators, including the preparation of projects for submission to the Ministry of Education. Was used for such research methodologies documents and literature, studying the legal and normative acts, as well as articles and other works of commentators. This course is intended for the training of teachers and education specialist, able to respond to contemporary demands.

**KEYWORDS:** Education; Teacher Training; Degree; Legislation; Brazil.

## 1 – APRESENTAÇÃO, HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Ao longo de sua história no Brasil, o curso de Pedagogia, bacharelado ou licenciatura, tem se prestado a diversas funções, desde a formação de técnicos em educação e gestores a professores para a infância.

A primeira regulamentação do Curso aconteceu em 1939, através do Decreto-Lei nº 1.190. O curso visava formar técnicos em educação, para funções de administração, planejamento, orientação, inspeção, avaliação e pesquisa, portanto formar gestores para as escolas e sistemas de ensino (BRASIL, 1939; BRASIL, 2005, p. 2-3).

<sup>1</sup> Cursando especialização em Formação Docente para a Educação a Distância pela Escola Superior Aberta do Brasil, aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade pela Universidade Federal de Uberlândia e licenciado em Pedagogia pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo. Professor em cursos livres e coordenador e editor da Revista Brasileira de Educação e Cultura. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1429155121636329>.

|   |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010  | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | <a href="mailto:periodicoscesg@gmail.com">periodicoscesg@gmail.com</a> |                              |

Neste período adotava a concepção “3+1”, ou seja, obtinha-se o diploma de bacharel em três anos, e continuando os estudos por mais um ano, o diploma de licenciado. Todavia, a licenciatura visava formar professores para os cursos “Normais” (BRASIL, 2005, p. 2-3) e não para a Educação Infantil e Séries Iniciais como ocorre hoje, apesar de poderem lecionar disciplinas específicas no Ensino Secundário<sup>2</sup>.

A segunda regulamentação aconteceu na década de 1960, com a Lei nº 4.024/1961 (BRASIL, 1961), o Parecer CFE nº 251/1962 (BRASIL, 1962a) e o Parecer 292/1962 (BRASIL, 1962b). Manteve-se o formato “3+1” e estabeleceu o currículo mínimo para o Bacharelado e a Licenciatura em Pedagogia, a fim de manter uma unidade nacional do currículo (BRASIL, 2005, p. 3).

O final da mesma década trouxe outras mudanças: A Lei da Reforma Universitária nº 5.540/1968 (BRASIL, 1968) facultou a oferta de habilitações, como Supervisão, Orientação, Administração e Inspeção. O Parecer CFE<sup>3</sup> nº 252 (BRASIL, 1969a) e a Resolução CFE nº 2 (BRASIL, 1969b), ambos de 1969, indicaram a finalidade do curso: formar especialistas para as atividades de orientação, inspeção, administração e supervisão, assim como, professores para os cursos Normais.

Todavia, com o argumento “quem prepara o professor primário tem condições de ser também professor primário”, estendeu sua atuação ao magistério do Primário, equivalente às Séries Iniciais do Ensino Fundamental dos dias atuais (BRASIL, 2005, p. 3).

A terceira regulamentação está expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/1996 (BRASIL, 1996) e, sobretudo, no Parecer CNE<sup>4</sup> 05/2005 (BRASIL, 2005), Parecer 3/2006 (BRASIL, 2006a) e na Resolução CNE/CP<sup>5</sup> 01/2006 (BRASIL, 2006b). Estes documentos fundamentam os cursos de Pedagogia atuais, e conseqüentemente, este trabalho.

Atualmente, os cursos de Licenciatura em Pedagogia são fundamentados na supracitada Resolução, de 15 de maio de 2006, que entrou em vigor no dia

<sup>2</sup> Hoje Ensino Médio.

<sup>3</sup> Conselho Federal de Educação.

<sup>4</sup> Conselho Nacional de Educação, equivalente ao anterior.

<sup>5</sup> Câmara Plena do Conselho Nacional de Educação.

seguinte e, substituindo as disposições anteriores, instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso, preconizando uma formação ampla, que permita ao egresso atuar como educador na Educação Infantil e Séries Iniciais, bem como em quaisquer outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006b, art. 1, 2, 13 e 15).

Todavia, outras legislações são pertinentes e precisam ser observadas quando da elaboração do Projeto Político Pedagógico do curso, cabendo aos órgãos competentes à fiscalização:

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996);
- Resolução CNE/CP N.º 1, de 15 de maio de 2006 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (BRASIL, 2006b);
- Parecer CNE/CP 05/2005 – Apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (BRASIL, 2005).

A carga horária mínima do curso é estabelecida da seguinte maneira (BRASIL, 2006b, Artigo 7º, texto condensado):

3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, assim distribuídas:  
I - 2.800 horas dedicadas às atividades formativas;  
II - 300 horas dedicadas ao Estágio Supervisionado;  
III - 100 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento;

A Resolução CNE/CES<sup>6</sup> N° 02/2007 estabelece que cursos com carga horária mínima de 3000 a 3200 horas devem ser integralizados em no mínimo 04 anos, porém permite a adequação desde que o projeto do curso justifique (BRASIL, 2007, artigo 2º, incisos III e IV).

Ressalta-se que os dois diplomas legais estabelecem a carga horária e a duração mínima para o curso, portanto, neste norte, as Instituições devem oferecer possibilidades de aprofundamento na formação e cabe ao estudante procurar maximizar e otimizar sua própria formação.

A integralização da referida carga horária poderá se efetivar através de (BRASIL, 2006b, artigo 8º):

<sup>6</sup> Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

- Atividades predominantemente teóricas, como disciplinas e seminários, visando ampla formação teórica, fundamentando a prática pedagógica na cidadania e diversidade, incluindo temas específicos como gestão e avaliação e política públicas.
- Atividades práticas, de docência e gestão educacional, enfocando escolas e outros espaços educativos, preparando para o exercício profissional.

## 2 – OBJETIVOS E PERFIL DO EGRESSO

O curso de Licenciatura em Pedagogia objetiva formar profissionais para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como nos cursos de Ensino Médio Modalidade Normal, de Educação Profissional, nos serviços de apoio escolar e em quaisquer outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006b, artigo 4º).

Dentre as atividades docentes, inclui: planejamento, implementação e avaliação da própria atividade e de projetos e experiências educacionais escolares e não-escolares; bem como a produção e divulgação de conhecimentos na área (BRASIL, 2006b, artigos 2º e 4º).

O Parecer 05/2005 é ainda mais claro (BRASIL, 2005, p 08):

Desse ponto de vista, o perfil do graduado em Pedagogia deverá contemplar consistente formação teórica, diversidade de conhecimentos e de práticas, que se articulam ao longo do curso. Assim sendo, o campo de atuação do licenciado em Pedagogia deve ser composto pelas seguintes dimensões:

- docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas pedagógicas do curso de Ensino Médio na modalidade Normal, assim como em Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, além de em outras áreas nas quais conhecimentos pedagógicos sejam previstos;
- gestão educacional, entendida numa perspectiva democrática, que integre as diversas atuações e funções do trabalho pedagógico e de processos educativos escolares e não escolares, especialmente no que se refere ao planejamento, à administração, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação de planos e de projetos pedagógicos, bem como análise, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e institucionais na área de educação;
- produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico do campo educacional.

É pertinente acrescentar alguns objetivos específicos de uma graduação em Pedagogia:

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

- Propiciar acesso ao repertório de conhecimentos específicos da Educação, permitindo a reflexão dialética e o exercício da práxis educacional.
- Capacitar os formandos para a atuação nas diversas modalidades educacionais.
- Garantir uma formação embasada na ética, nos direitos humanos e na diversidade.
- Desenvolver práticas de pesquisa e extensão que gerem novos conhecimentos e produza efeitos sociais positivos.
- Formar um profissional capaz de atuar no terceiro milênio, em tempos de constantes mudanças e que exigem atualização constante.

Como dito nos Objetivos, o profissional formado deve ser capaz de atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais, bem como em quaisquer outras áreas que demandem conhecimentos pedagógicos. Neste norte, o formando deverá ser capaz de, entre outros (BRASIL, 2006b, artigos 3º e 5º):

- Agir de maneira ética, justa e igualitária, respeitando a diversidade do público discente.
- Entender, cuidar e educar as crianças de até cinco anos de idade, em todas as dimensões: física, psicológica, intelectual, social.
- Propiciar às crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a aprendizagem necessária, assim como a jovens e adultos.
- Atuar como educador em espaços escolares e não-escolares, nas diversas modalidades e níveis educacionais.
- Ensinar as disciplinas pertinentes aos níveis Infantil e Anos Iniciais de forma integrada e transdisciplinar, em especial: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Arte.
- Integrar à experiência didática as mídias e manifestações culturais de forma crítica e respeitando a pluralidade.
- Desenvolver a gestão das Instituições e projetos de forma democrática e participativa, junto à família e comunidade.
- Desenvolver pesquisas e gerar novos conhecimentos e práticas que melhorem a educação brasileira, contribuindo para a superação das exclusões.
- Utilizar instrumentos pedagógicos, científicos e legais de forma crítica.

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

- Promover a integração com a família e a comunidade, trabalhando em equipe e de forma transdisciplinar.
- Compreender a escola como instituição complexa, com a função de promover a cidadania.

Quando se tratar de professores indígenas, quilombolas ou de quaisquer instituições que atendam populações de etnias e culturas específicas, acrescentar-se-á a necessidade de promover o diálogo entre o povo no qual trabalha e o restante da sociedade, atuando como agentes interculturais de valorização dos temas destas comunidades (BRASIL, 2006b, artigo 5º, § 1º).

### 3 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A base curricular nacional é igual para todas as Instituições, respeitando-se a diversidade cultural e autonomia institucional, com conteúdos mínimos necessários a formação pedagógica (BRASIL, 2006b, artigo 6º), em consonância com o artigo 3º, inciso III, da LDB (BRASIL, 1996), que privilegia o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas”.

Com efeito, a supramencionada Resolução (BRASIL, 2006b, artigo 6º), não lista disciplinas, e sim conteúdos e atividades que atendam a eixos de formação, denominados Núcleo Básico, de Aprofundamento e Integrador.

#### 3.1 – Núcleo de Estudos Básicos

Este eixo tem como oriente a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira e se funda no estudo da literatura pedagógica e da realidade educacional. Visa a aplicação de princípios de diferentes áreas do conhecimento à educação e Pedagogia, que contribuindo para o desenvolvimento das pessoas e da sociedade.

A resolução 01/2006 (BRASIL, 2006b, artigo 6º, inciso I) estabelece uma série de articulações para este eixo, que em alguns aspectos toca o eixo de Aprofundamento. Sendo assim, mantém-se neste trabalho, separação mais “didática”, não se atendo a todos os itens elencados.

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

Todavia, alguns merecem citação como eixos da atividade pedagógica: aplicação de princípios da gestão democrática, análise, implementação e avaliação dos processos educativos, utilização de um conhecimento multidimensional do ser humano e das linguagens e saberes pertinentes aos estudantes, atentando-se para questões éticas, ambientais, de diversidade e ludicidade e legais, sempre com vistas à educação em espaços escolares e não-escolares.

Este núcleo contém as disciplinas que poder-se-á chamar de fundamentais ou propedêuticas, integrando o estudante ao campo educacional, estabelecendo relações entre a Pedagogia e outras áreas do saber tendo como referência uma formação humanista e de desenvolvimento da consciência crítica.

São exemplos de disciplinas pertencentes a este eixo: Antropologia, História, Filosofia, Sociologia e Psicologia, Língua Portuguesa, Multiculturalismo, Direito, Biologia e Saúde, Economia, Política e Cultura. Estas matérias podem ser estudadas aplicadas à educação, mas também em suas vertentes mais teóricas (puras).

Ao articular o conteúdo geral das Ciências Humanas ao estudo, contribuindo numa formação mais significativa para o formado em Pedagogia, pretende-se que o acadêmico amplie sua compreensão sobre os fenômenos históricos, sociais, culturais, econômicos, políticos, psicológicos em uma contextualização ampla da Educação.

Contém, também, as disciplinas voltadas à atuação profissional, priorizando as diferentes demandas culturais e sociais, como estudo dos processos educativos e gestoriais, em instituições escolares ou não, elaboração e avaliação de materiais didáticos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade brasileira, estudo e elaboração de novas teorias educacionais.

Visa capacitar o acadêmico ao exercício competente de sua profissão, pelo domínio das disciplinas dogmáticas contextualizadas, consoante com a evolução da Educação e as mudanças histórico-sociais do Brasil e do mundo; Quanto às disciplinas profissionalizantes, foram escolhidos os ramos mais comuns da atividade profissional na atualidade. Entre as possibilidades têm-se:

- Didática, Avaliação de Aprendizagem, Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia, Mídias e Tecnologias;

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

- Gestão Educacional, Estrutura e Funcionamento da Educação, Currículo;
- Ludo-educação, Educação Ambiental, Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços Não-Ecolares;
- Metodologia de Ensino das disciplinas constantes da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Português, Ciências, Geografia, Artes, História, Matemática, Literatura Infantil...

### 3.2 – Núcleo de Aprofundamento e Diversificação

Compreende disciplinas teóricas e práticas priorizadas pelo projeto de cada Instituição, visando uma formação mais ampla e irrestrita (BRASIL, 2006b, Artigo 6, Inciso II). Contém também os conteúdos de contextualização local e regional. BRASIL, 2006b (Artigo 6, Inciso II) destaca as seguintes oportunidades, deixando claro que são “entre outras”, ou seja, a Instituição pode elencar aquelas que julgar mais pertinentes.

- a) investigações sobre processos educativos e gestoriais, em diferentes situações institucionais: escolares, comunitárias, assistenciais, empresariais e outras;
- b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;
- c) estudo, análise e avaliação de teorias da educação, a fim de elaborar propostas educacionais consistentes e inovadoras;

### 3.3 – Núcleo de Estudos Integradores

Compreende a participação em seminários e estudos, atividades práticas, que propiciem vivências nos diversos campos educacionais e atividades culturais (BRASIL, 2006b, Artigo 6, Inciso III).

A Formação Prática oferece aos estudantes meios para desenvolver a mediação teoria-prática através de disciplinas e outras atividades, articulando assim, ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida intra ou extra-instituição.

Permite também a participação em projetos, inclusive culturais, como Literatura, Música e Cinema, que propiciem vivências e experiências enriquecedoras aos graduandos e à comunidade (BRASIL, 2006b, Artigo 6, Inciso III).

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

## 4 – ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CURSO

Além das disciplinas o curso deve oferecer outras possibilidades de formação, dentre elas o estágio, as atividades complementares e o trabalho de conclusão de curso.

### 4.1 – Estágio Supervisionado

O estágio conta com uma lei específica para discipliná-lo, Lei Nº 11.788/2008, cujo primeiro artigo diz (BRASIL, 2008):

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Portanto, visa aproximar o graduando da experiência profissional e do mercado de trabalho, fazendo a interface entre a teoria aprendida em sala e a realidade do trabalho, ampliando os conhecimentos e as habilidades profissionais e éticas, assegurando a indissociabilidade entre teoria e prática no aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e da melhoria do exercício profissional.

Destina-se à consolidação do perfil profissional esperado e poderá ser realizado, internamente, em programas de prática simulada ou em outras Organizações, cabendo à Instituição de Ensino regulamentá-lo (BRASIL, 2006b, artigo 7º, inciso II e artigo 8º, inciso IV).

O estágio curricular supervisionado deve ter a duração mínima de 300 horas, prioritariamente em Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Entretanto, poderá ser realizado também em outras áreas educacionais e é interessante que o seja: disciplinas pedagógicas dos cursos de Magistério/Normal, Educação de Jovens e Adultos, atividades de Gestão e Apoio escolar (como secretárias, em qualquer nível, incluindo a educação profissional), em

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

projetos e processos educativos escolares ou não-escolares, em reuniões pedagógicas... (BRASIL, 2006b, artigo 7º, inciso II e artigo 8º, inciso IV).

A exigência de 300 horas, no mínimo, para a integralização do estágio, encontra fundamento no Artigo 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) que estabelece: “A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas”.

#### 4.2 – Atividades Complementares

As “atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas”, equivalentes às Atividades Complementares nos outros cursos, permitem o reconhecimento e a avaliação das habilidades e conhecimentos adquiridos, inclusive fora da Instituição, através de atividades transversais, sobretudo se relacionadas ao trabalho e às comunidades. Destinam-se a uma formação mais ampla e maximizada na licenciatura, permitindo que os estudantes diversifiquem e ampliem seus conhecimentos (BRASIL, 2006b, artigo 7º, inciso III e artigo 8º, inciso III):

Tem carga horária mínima de 100 horas (BRASIL, 2006b, artigo 7º, inciso III) e podem ser completadas em atividades de iniciação científica, extensão e monitoria, incluindo a participação em cursos e eventos. Ressalta-se que a Instituição pode exigir uma carga horária maior, em acordo com os objetivos do Curso.

Destinam-se a permitir uma formação mais ampla e maximizada na graduação, com a frequência em seminários, palestras, simpósios, congressos, cursos e projetos, permitindo que os estudantes diversifiquem e ampliem seus conhecimentos. Assim como, estabelecer diálogo com outras instituições e aprofundar os conteúdos abordados no curso, ou mesmo, em matérias não contempladas, desde que sejam afins.

Todavia, não se confundem com o estágio, pois este é voltado especificamente para a prática profissional. É permitido, também, que a elaboração do trabalho de conclusão de curso conste das atividades complementares; é possível também que tais atividades propiciem vivências e experiências em outras modalidades educacionais:

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

(...) educação de pessoas com necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não governamentais, escolares e não-escolares públicas e privadas. (BRASIL, 2006b, artigo 8º, inciso III).

### 4.3 – Trabalho de Conclusão de Curso

O trabalho de conclusão de curso – TCC – se caracteriza como atividade de iniciação à pesquisa científica, estudos e análise crítica. Contribui, portanto, para a formação profissional e pessoal. Vincula-se ao Eixo de Aprofundamento e Diversificação, assim como às Atividades Complementares (BRASIL, 2006b, artigo 6, inciso II; artigo 7º, inciso III; artigo 8º, inciso III).

Espera-se que a elaboração e apresentação do mesmo, contribua para a elevação da qualidade e motivação para produção científica, tanto para estudantes como para professores, na medida em que a orientação implica em um processo pedagógico de enriquecimento professor/estudante. Vale ressaltar Pedro Demo (2007, p. 05): “o que distingue a educação escolar e acadêmica de outras tantas maneiras de educar, é o fato de estar baseada no processo de pesquisa e formulação própria”.

Há diversos gêneros possíveis para o TCC, além da monografia – mais usual – tais como: Relatório de Estágio, Projeto, Artigo, Memorial, Intervenção... Caberá à Instituição definir a natureza, bem como outras exigências em regulamentação interna específica.

## 5 – EXTINÇÃO DAS HABILITAÇÕES E COMPLEMENTAÇÃO

A partir da resolução de 2006 as antigas habilitações para o curso de Pedagogia, como Supervisão e Administração, foram extintas. Assim como, o apostilamento para o magistério na “Educação Infantil e Séries Iniciais” (BRASIL, 2006b, artigos 10 e 11).

Cursos que contemplem as áreas de atuação do pedagogo, como magistério nas Séries Iniciais e serviço escolar deverão se adequar a mesma norma e se tornar Pedagogia (BRASIL, 2006b, artigos 02 e 09).

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

Sendo assim, os cursos de Pedagogia e Normal Superior tiveram que se adequar às novas diretrizes e protocolar junto ao Ministério da Educação novos projetos de curso ou mesmo extinguirem os existentes. Porém, foi facultado às Instituições manterem os antigos currículos para as turmas existentes, alterando apenas para as próximas.

Os formados nestes cursos poderão fazer a complementação de estudos para o novo curso de Pedagogia, que deve ter no mínimo 400 horas e, preferencialmente, cursada na Instituição de origem do estudante (BRASIL, 2006b, artigo 12).

A formação para atuação nas áreas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais poderá ser realizada na graduação em Pedagogia ou na especialização, esta última também aberta aos outros licenciados (BRASIL, 1996, Artigo 64 e BRASIL, 2006b, Artigo 14). Todavia, quando compuserem o currículo do curso de Pedagogia não caracterizar-se-á habilitação específica, haja vista que estas foram extintas (BRASIL, 1996, Artigo 09).

## 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente o curso de Pedagogia, no Brasil, formou técnicos, gestores e professores. Atualmente visa formar profissionais para atuação na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio Modalidade Normal, na Educação Profissional, nos serviços de apoio escolar e em quaisquer outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

As antigas habilitações, como Supervisão e Administração, foram extintas e os profissionais para estas áreas poderão ser formados nos cursos de Pedagogia ou na especialização.

O curso é formado por três eixos: Básico, com disciplinas teóricas e profissionalizantes, de Aprofundamento e de Estudos Integradores. Compõem o curso, também, a realização de estágio supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso.

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

## 7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 7.1 – Atos Legais e Normativos

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer N° 251/1962a.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer N° 252/1969a

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer N° 292/1962b.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Resolução N° 02/1969b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP 03/2006b*. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_06.pdf). Acesso em 08 de maio de 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP 05/2005*. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf). Acesso em 01 de maio de 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES 02/2007*. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf). Acesso em 01 de junho de 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CP 01/2006b*. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em 25 de setembro de 2010.

BRASIL. *Decreto N° 5.773/2006*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm). Acesso em 04 de agosto de 2010.

BRASIL. *Decreto-Lei N° 1.190/1939*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del1190.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1190.htm). Acesso em 12 de junho de 2010.

BRASIL. *Lei N° 11.788/2008*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm). Acesso em 12 de outubro de 2010.

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

BRASIL. *Lei* Nº 4.024/1961. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm). Acesso em 17 de agosto de 2010.

BRASIL. *Lei* Nº 5.540/1968. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm). Acesso em 10 de junho de 2010.

BRASIL. *Lei* nº 9.394/1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em 20 de maio de 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria Normativa Nº 40/2007*. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/ead/port\\_40.pdf](http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/ead/port_40.pdf). Acesso em 10 de maio de 2010.

## 7.2 – Outros Documentos

BRITO, Rosa Mendonça de. Breve Histórico do Curso de Pedagogia no Brasil. *Dialógica* – Revista Eletrônica da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (ISSN 1809-9041), São Paulo, volume 1, nº1, 2006. Disponível em: [http://dialogica.ufam.edu.br/PDF/no1/1breve\\_historico\\_curso\\_pedagogia.pdf](http://dialogica.ufam.edu.br/PDF/no1/1breve_historico_curso_pedagogia.pdf). Acesso em: 22 de setembro de 2010.

CRUZ, Giseli Barreto da. *Curso de Pedagogia no Brasil: História e Formação com Pedagogos Primordiais*. Rio de Janeiro: Wak, 2011.

DEMO, Pedro. *Educar pela Pesquisa*. 8ª ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2007. (Coleção Educação Contemporânea).

FURLAN, Cacilda Mendes Andrade. História do Curso de Pedagogia no Brasil: 1939-2005. In: Congresso Nacional de Educação da PUCPR (EDUCERE) – Edição Internacional e o Congresso Ibero-Americano sobre Violência nas Escolas (CIAVE), VIII e III, 2008, Curitiba/PR. *Anais...* Curitiba, PUCPR, 2008. Disponível em: [http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/164\\_885.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/164_885.pdf). Acesso em: 20 de setembro de 2010.

|   |                           |                              |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098<br>Centro de Ensino Superior de São Gotardo                                   | Número II<br>Jul-dez 2010 | Trabalho 04<br>Páginas 41-55 |
| <a href="http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura">http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura</a> | periodicoscesg@gmail.com  |                              |

GALAS, Magna Coeli de Sousa e Silva. Curso de Pedagogia no Brasil e o Processo Histórico do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Cidade de Parnaíba. In: Encontro de Pesquisa em Educação da Universidade Federal do Piauí, II, 2002, Teresina/PI. *Anais...* Teresina, UFPI, 2002. Disponível em: [http://www.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/eventos/evento2002/GT.13/GT13\\_6\\_2002.pdf](http://www.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/eventos/evento2002/GT.13/GT13_6_2002.pdf). Acesso em: 20 de setembro de 2010.

GALLO, Mariana Sieni da Cruz. A História da Formação de Pedagogos no Curso de Pedagogia: Um Debate Identitário. In: Congresso Nacional de Educação – EDUCERE e Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, IX e III, 2009, Curitiba/PR. *Anais...* Curitiba, PUCPR, 2009. Disponível em: [http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/1918\\_979.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/1918_979.pdf). Acesso em: 20 de setembro de 2010.

MARTELLI, Andréa; Manchope; Elenita. A História do Curso de Pedagogia no Brasil: Da sua Criação ao Contexto após LDB 9394/96. *Revista Eletrônica de Ciências da Educação (RECE)*, Campo Largo/PR, volume 3, número 1, 2004. Disponível em: <http://revistas.facecla.com.br/index.php/reped/article/view/517/400>. Acesso em 26 de outubro de 2012.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. História da Educação no Brasil (1930/1970). 25ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001.